

EDITAL Nº 004/2021, de 02 de Dezembro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS, PEÇAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO.

1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura de Abaiara/Ceará - SECULT torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim de compor acervo e reserva técnica da Secretaria de Cultura e Turismo e demais equipamentos culturais vinculados à SECULT, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Estado do Ceará, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente chamada contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Ficha de Inscrição (Anexo I)
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II);
- Certificado de Autenticidade de Obra de Arte/peça artesanal (Anexo III);
- Declaração de Residência (Anexo IV)
- Ficha de Inscrição (Anexo V).

3. DO OBJETO

3.1. A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, gravura

(litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), peças artesanais, instrumentos de corda artesanais, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. A Chamada para Seleção e Aquisição de Obras e serviços de Artes de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em consonância com os seguintes objetivos:

- b) Realizar chamada pública para aquisição de obras de artesanato e arte em geral de interesse público de artistas exclusivamente Abaiarenses e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Abaiara, com trajetória que registre sua participação no cenário cultural de Abaiara, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- c) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- d) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Abaiarense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos do Município de Abaiara;
- e) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística de Abaiara esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Município, como centros culturais, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo:

5.1.1. Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:

- a) Ser Abaiarense nato ou ter residência no Município de Abaiara comprovada há, pelo menos **2 (dois) anos completos**;
- b) Comprovar que tenha, **no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área**, através do envio de portfólio que registre a participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas em Abaiara ou na Região do Cariri Cearense, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.

5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos e coletivos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECULT e apto a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexoII).

5.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física -CPF).

5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição enviada por e-mail.

5.3. Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 02/12/2021 até 13/12/2021, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço:
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de sua inscrição.

6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

6.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural do Ceará devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.2.4. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

a) Dados cadastrais do proponente:

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;

- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

b) Dados profissionais (perfil do mapa cultural):

I - Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional); - Links para site ou blog (opcional);

IV - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail

suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br ou chat: <https://bit.ly/32mYIq9>, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

- 6.5. A Secult disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h, durante o período de inscrição.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição no período de 02/12/2021 até 13/12/2021, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h.

7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.3. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Linke/ouanexocomcurrículo/portfóliodoartistaoudocoletivoqueelerepresenta,

preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação artística e trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência e relevância de sua obra. Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**

Todas as imagens apresentadas no currículo/portfólio deverão ser acompanhadas de legendas, contendo as seguintes informações:

9. Autor
10. Título da obra
11. Ano
12. Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
13. Técnica e materiais utilizados

II - Anexo do catálogo com até 10 (dez) obras de arte/peças artesanais disponíveis para aquisição, contendo material descritivo-técnico. No catálogo, deverão ser apresentadas **no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas (300mm x 200mm –**

300DPI) de cada obra que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra(**obrigatório**);
O material descritivo-técnico contido no catálogo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar, para cada uma delas:

14. Autor
15. Título
16. Ano
17. Técnica e materiais usados
18. Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
19. Contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo de 10 linhas);
20. Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;
21. Categoria de preço da obra;
22. Trabalhos experimentais devem informar eventuais suportes e materiais não usuais e deverão estar acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem;
23. Obras seriadas ou múltiplos poderão ser tratadas como uma única obra.
24. Plano de trabalho e obra reduzida para obras a serem desenvolvidas em espaços públicos e em grande escala.

III - Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso(obrigatório);

IV – Ficha de Inscrição (anexo I);

V –Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses

(obrigatório);

VI - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal além da certidão da justiça do Trabalho vigentes(obrigatório);

VII - Carta Coletiva de Anuência (obrigatório) para os grupos artísticos e/ou coletivos; VII - Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.

7.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

a) O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

b) **Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.**

8. DA SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO CURADORA

8.1. A seleção será realizada em duas etapas, a primeira por uma Comissão de Seleção e a segunda por uma Comissão Curadora.

8.1.1. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes dos equipamentos culturais da SECULT, críticos e pensadores atuantes na cena cultural da Região Caririense.

8.1.2. A Comissão Curadora será formada por, no mínimo, 3 (três) integrantes de reputação ilibada e notório saber no campo artes, todos designados pelo Secretário da Cultura.

8.2. Na primeira fase, a Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as obras passíveis de aquisição e as enviando à Comissão Curadora.

8.3. Na segunda fase, a Comissão Curadora irá avaliar os catálogos selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.

8.4. Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo artista.

8.5. As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
- c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou

do coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;

- d) O estado de conservação da obra (condições físicas);
- e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais. Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

9.2. Serão desconsideradas as obras:

- a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

9.3. A Comissão Curadora poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para **pitching**, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação **o pitching deverá ser realizado de modo online**.

9.4. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição;

9.5. As decisões das Comissões são soberanas e irrecorríveis;

9.6. A Comissão Curadora decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário de Cultura do Município de Abaiara e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página oficial do Município (<https://www.abaiara.ce.gov.br/>).

10.2. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda

necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor total disponível para as aquisições e serviços de obras de arte e peças artesanais com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

11.2. A Comissão Curadora é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.

11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

11.3. O valor a ser pago pela(s) obra(s) selecionada(s) (individuais ou coleção) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

Categoria	Valor do Repasse
Categoria I	R\$ 50,00
Categoria II	R\$ 100,00
Categoria III	R\$ 150,00
Categoria IV	R\$ 250,00

11.3.1. A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica da obra e despreços praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

11.3.2. Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.

12. DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

12.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECULT entrará em contato com

os artistas para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

12.2. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os artistas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) **Certificado de Autenticidade de Obra de Arte** (Anexo III) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria e assinatura;
- b) **Conta Corrente.**

13. DA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.

13.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

13.3. A aquisição se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XV, da Lei nº8.666/1993.

13.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.

- 13.5. O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

13.5.1. As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado

13.6. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s).

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	02/12/2021	13/12/2021
1ª Avaliação	14 a 15/12/2021	
2ª Avaliação	16 a 17/12/2021	
Resultado	18/12/2021	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

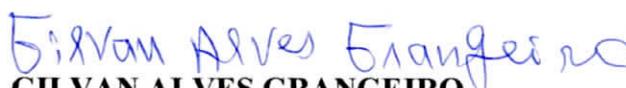
15.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

15.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

15.3. A SECULT será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

15.4. Mais informações poderão ser obtidas na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h.

Abaiara - Ceará, 02 de Dezembro de 2021


GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 004/2021 DE02 DE DEZEMBRO DE 2021

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 004/2021 de02 de Dezembro de2021.

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
ID NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
CATEGORIA	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() A – NIVEL I	1- _____ CPF: _____
() B – NIVEL II	2- _____ CPF: _____
() C – NIVEL III	3- _____ CPF: _____
() D – NIVEL IV	4- _____ CPF: _____
	5- _____ CPF: _____
	6- _____ CPF: _____
	7- _____ CPF: _____
	OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO II).

Abaiara-CE, ____ / ____ /2021.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo
declaramos
anuência à inscrição ora apresentada para participação no
Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA R TURISMO DE ABAIARA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por
receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser
contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Abaiara(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas
abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura,
poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro
do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro
do grupo neste documento.

**OBS:NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO III

SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS, PEÇAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO.

Certificado de Autenticidade de Obra de Arte

Eu _____ artista plástico, declaro que a obra de arte, com as características abaixo, é de minha autoria e realização, sendo vedada a sua reprodução.

Título:

Técnica:

Dimensão:

Ano :

Número da série:

Endereço do artista ou grupos artísticos/ coletivo:

Foto da obra:

Abaiara - CE, _____ de _____ de 2021

|Assinatura

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE
INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____,
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura
de Abaiara/Ceará, que o (a) Sr.
(a) _____
_____ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

domiciliado(a) no endereço _____, **DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Abaiara /CE – SECULT, que represento o(a) _____, composto(a) por _____ membros, ficando encarregado(a) pela percepção dos direitos de “Tesouro Vivo da Cultura Abaiarense”.**

Abaiara - CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa física do grupo

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Abaiara /Ceará, que o (a) Sr. (a) _____ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DADD45EE

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL Nº 004/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS, PEÇAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO.

DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura de Abaiara/Ceará - SECULT torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim de compor acervo e reserva técnica da Secretaria de Cultura e Turismo e demais equipamentos culturais vinculados à SECULT, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Estado do Ceará, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente chamada contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Ficha de Inscrição (Anexo I)
Carta Coletiva de Anuência (Anexo II);
Certificado de Autenticidade de Obra de Arte/peça artesanal (Anexo III);
Declaração de Residência (Anexo IV)
Ficha de Inscrição (Anexo V).

DO OBJETO

A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), peças artesanais, instrumentos de corda artesanais, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo.

DOS OBJETIVOS

A Chamada para Seleção e Aquisição de Obras e serviços de Artes de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar chamada pública para aquisição de obras de artesanato e arte em geral de interesse público de artistas exclusivamente Abaiarense e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Abaiara, com trajetória que registre sua participação no cenário cultural de Abaiara, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Abaiarense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos do Município de Abaiara;

Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística de Abaiara esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Município, como centros culturais, entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Poderão participar do processo seletivo:

Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:

Ser Abaiarense nato ou ter residência no Município de Abaiara comprovada há, pelo menos 2 (dois) anos completos;

Comprovar que tenha, **no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área**, através do envio de portfólio que registre a participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas em Abaiara ou na Região do Cariri Cearense, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.

O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos e coletivos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECULT e apto a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexo II).

É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física - CPF).

Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição enviada por e-mail.

Não poderão participar do processo seletivo:

Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público municipal e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

DA INSCRIÇÃO

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 02/12/2021 até 13/12/2021, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de sua inscrição.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural do Ceará devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

Dados cadastrais do proponente:

Nome completo;
Área de atuação;
Descrição;
Data de nascimento;
Nacionalidade;
Naturalidade;
Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
Órgão Expedidor do RG;
Unidade Federativa do RG;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Endereço residencial completo, com CEP;
Telefone fixo e/ou celular.

Dados profissionais (perfil do mapacultural):

- Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural (**obrigatório apenas para o perfil domapa**);
- Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (**obrigatório apenas para o perfil domapa**);
- Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional); - Links para site ou blog (opcional);

- Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional); VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail

suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br ou chat: <https://bit.ly/32mYIq9>, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

A Secult disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h, durante o período de inscrição.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição no período de 02/12/2021 até 13/12/2021, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h.

Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar inscrição.

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Link ou anexo com currículo/portfólio do artista ou do coletivo que ele representa,

preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação artística e trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência e relevância de sua obra. Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. (**obrigatório**);

Todas as imagens apresentadas no currículo/portfólio deverão ser acompanhadas de legendas, contendo as seguintes informações:

Autor

Título da obra

Ano

Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)

Técnica e materiais utilizados

- Anexo do **catálogo com até 10 (dez) obras de arte/peças artesanais disponíveis para aquisição, contendo material descritivo-técnico**. No catálogo, deverão ser apresentadas **no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas** (300mm x 200mm – 300DPI) de cada obra que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra (**obrigatório**);

O material descritivo-técnico contido no catálogo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar, para cada uma delas:

Autor

Título

Ano

Técnica e materiais usados

Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)

Contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo de 10 linhas);

Outras informações que julgar necessárias para a melhor identificação das obras;

Categoria de preço da obra;

Trabalhos experimentais devem informar eventuais suportes e materiais não usuais e deverão estar acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem;

Obras seriadas ou múltiplas poderão ser tratadas como uma única obra.

Plano de trabalho e obra reduzida para obras a serem desenvolvidas em espaços públicos e em grande escala.

- Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso (**obrigatório**);

- Ficha de Inscrição (**anexo I**);

- Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses

(**obrigatório**);

- Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal além da certidão da justiça do Trabalho vigentes (**obrigatório**);

- Carta Coletiva de Anuência (**obrigatório**) para os grupos artísticos e/ou coletivos; VII - Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DA SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO CURADORA

A seleção será realizada em duas etapas, a primeira por uma Comissão de Seleção e a segunda por uma Comissão Curadora.

A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes dos equipamentos culturais da SECULT, críticos e pensadores atuantes na cena cultural da Região Caririense.

A Comissão Curadora será formada por, no mínimo, 3 (três) integrantes de reputação ilibada e notório saber no campo artes, todos designados pelo Secretário da Cultura.

Na primeira fase, a Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as obras passíveis de aquisição e as enviando à Comissão Curadora.

Na segunda fase, a Comissão Curadora irá avaliar os catálogos selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.

Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo artista.

As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

Originalidade e qualidade técnica;

Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;

Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou do coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;

O estado de conservação da obra (condições físicas);

Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais. Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

Serão desconsideradas as obras:

De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;

Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

A Comissão Curadora poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para *pitching*, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação o *pitching* deverá ser realizado de modo online.

Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição;

As decisões das Comissões são soberanas e irreversíveis;

A Comissão Curadora decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário de Cultura do Município de Abaiara e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página oficial do Município (<https://www.abaiara.ce.gov.br/>).

A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total disponível para as aquisições e serviços de obras de arte e peças artesanais com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

A Comissão Curadora é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.

Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

O valor a ser pago pela(s) obra(s) selecionada(s) (individuais ou coleção) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

Categoria	Valor do Repasse
Categoria I	R\$ 50,00
Categoria II	R\$ 100,00
Categoria III	R\$ 150,00
Categoria IV	R\$ 250,00

A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica da obra e dos preços praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECULT entrará em contato com os artistas para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os artistas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

Certificado de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo III) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria e assinatura;

Conta Corrente.

DA AQUISIÇÃO

A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.

No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

A aquisição se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XV, da Lei nº 8.666/1993.

Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.

O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado.

O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s).

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	02/12/2021	13/12/2021
1ª Avaliação	14 a 15/12/2021	
2ª Avaliação	16 a 17/12/2021	
Resultado	18/12/2021	

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

A SECULT será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

Mais informações poderão ser obtidas na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara - CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h.

Abaiara - Ceará, 02 de Dezembro de 2021

GILVAN ALVES GRANGEIRO

Secretário de Cultura

Abaiara - Ceará

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
ID NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
CATEGORIA	Em caso de apresentações com mais de uma
() A – NÍVEL I	pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() B – NÍVEL II	1-
	CPF
() C – NÍVEL III	2- CPF
() D – NÍVEL IV	3- CPF
	4-
	CPF
	5-
	CPF
	6-
	CPF
	7-
	CPF
OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO,	
ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO II).	

EDITAL Nº 004/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 004/2021 de 02 de Dezembro de 2021.

Abaiara-CE, / / 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE ABAIARA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Abaiara(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**MEMBRO 1**

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**ANEXO III****SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS, PEÇAS E SERVIÇOS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO.****Certificado de Autenticidade de Obra de Arte**

Eu _____ artista plástico, declaro que a obra de arte, com as características abaixo, é de minha autoria e realização, sendo vedada a sua reprodução.

Título:**Técnica:****Dimensão:****Ano :****Número da série:****Endereço do artista ou grupos artísticos/ coletivo:****Foto da obra:**

Abaiara - CE, _____ de _____ de 2021

/Assinatura**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura de Abaiara/Ceará, que o (a) Sr. (a) _____ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data _____ / _____ / _____.

Assinatura do Declarante _____

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1395D865**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GROAÍRAS-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos IX e XI, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002 e 839/2021 de 20 de setembro de 2021; torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

QUADRO I					
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO*
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CADASTRO RESERVA	40		R\$ 1.100,00
02	Cozinheiro (a)	CADASTRO RESERVA	40		R\$ 1.100,00
03	Motorista (Categoria B)	CADASTRO RESERVA	40		R\$ 1.158,67
04	Motorista (Categoria D)	CADASTRO RESERVA	40		R\$ 1.158,67
05	Vigia	CADASTRO RESERVA	40		R\$ 1.100,00

* Os valores serão reajustados de acordo com o salário mínimo que estará vigente no ano de 2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Justifica-se a presente seleção unificada simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio e fundamental para a manutenção de serviços públicos essenciais e ao regular funcionamento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Groaíras.

1.2 - O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Administração Pública Municipal e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.4 - A aprovação e classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5 - A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos no **QUADRO 1** (acima) e no **ITEM 4** deste edital.

1.6 - Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7 - A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das dotações orçamentárias próprias de cada uma das Secretarias Municipais das quais forem alocados os servidores contratados.

1.8 - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal.